

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE
APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES**

(“CONTRATADO”)	
Razão social: GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.	
CNPJ: 24.754.141/0001-68	e-mail: atendimento@geniumeducation.com
Endereço: Rua José Versolato, nº 111, conjunto nº 2715, sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730.	
Município: São Bernardo do Campo	UF: São Paulo
(“CONTRATANTE”)	
É a pessoa natural, menor até 16 (dezesesseis) anos, representada por seus pais e/ou representantes legais, ou entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, assistido por seus pais e/ou representantes legais, e/ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , identificado como Requerimento de Matrícula (“REQUERIMENTO DE MATRÍCULA”).	
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE	
Aplicável se o CONTRATANTE for legalmente considerado incapaz, o representante legal do CONTRANTE é pessoa natural, pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) nomeados por Juiz com poderes, para assistir ou representar o incapaz, cujos dados seguem como “ALUNO” no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA do sítio eletrônico do CONTRATADO . Os dados pessoais dos pais e/ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , no campo denominado Representantes Legais. Os pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) declaram expressamente, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado “CONTRATANTE” e/ou “ALUNO” neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is), conforme exigido no ordenamento brasileiro.	

CONSIDERANDO QUE:

a) O **CONTRATADO** é detentor e representante dos direitos de exploração do *Programa Opportunity Courses* (“PROGRAMA”), desenvolvido e concedido em conjunto com empresas internacionais e/ou nacionais, que proveem conteúdo, professores e certificação ao referido PROGRAMA, o qual é classificado no Brasil como curso livre.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

b) O PROGRAMA, **que é totalmente estabelecido no idioma inglês**, possui a finalidade de aprimorar os conhecimentos gerais do ALUNO por meio de 08 (oito) módulos ou matérias com conteúdo similar ao do *high school* dos Estados Unidos da América, análogo ao programa do ensino médio formal brasileiro e com aulas livres de curso de idioma inglês, a fim de aumentar o nível de proficiência do ALUNO no idioma mencionado, sendo que todos os resultados se dão exclusivamente via dedicação do próprio ALUNO e da disponibilização dos conteúdos de aprendizagem citados, pelo **CONTRATADO**.

c) Embora o PROGRAMA seja considerado como curso livre no território brasileiro, uma vez concluído com êxito pelo ALUNO e cumpridos os requisitos do PROGRAMA, esse pode obter um histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas e um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

d) O **CONTRATANTE**, em todos os atos praticados em razão do CONTRATO e Anexos, incluindo sua assinatura eletrônica e declarações, possui o interesse em matricular-se no PROGRAMA.

e) O **CONTRATANTE** assistido ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is), se aplicável, leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições para matricular-se no PROGRAMA, incluindo, mas não limitando-se ao ANEXO I, formato, seus deveres e obrigações perante o PROGRAMA, nota e carga horária mínima de aula, exercícios online, e prazo de início e fim de conclusão do PROGRAMA, e requisitos para ter direito ao histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas, um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico do **CONTRATADO**, direcionado ao REQUERIMENTO DE MATRÍCULA com finalidade de firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Curso de Aprimoramento – *Opportunity Courses* (“CONTRATO”), têm justas e contratados os termos e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1.O CONTRATADO se obriga a receber o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA do ALUNO, e somente se verificado que esse cumpre todos os requisitos do PROGRAMA,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

enquadramento do ALUNO na legislação brasileira e norte-americana aplicáveis, e CONTRATO e seus Anexos, tudo à exclusivo critério do **CONTRATADO**, a efetuar a matrícula (“MATRÍCULA”) do ALUNO no PROGRAMA, que possui duração de 01 (um) ano a contar do recebimento do login e senha pelo ALUNO para acesso ao ambiente digital próprio. Com a MATRÍCULA efetuada, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços adequados a fim do ALUNO cursar o PROGRAMA no modo de ensino à distância de acordo com o CONTRATO e ANEXO I (“SERVIÇOS”).

1.1.1. Da leitura do CONTRATO, para fins deste instrumento e seus Anexos, o termo “ALUNO” deverá sempre ser entendido e interpretado na mesma qualidade do próprio **CONTRATANTE**.

1.1.2. Do deferimento da MATRÍCULA, o **CONTRATADO** deverá enviar login e senha para ingresso ao PROGRAMA, ao **CONTRATANTE**, ficando este como único responsável por estes dados, que são de uso pessoal e intransferível.

1.2. O PROGRAMA é totalmente fornecido e elaborado no idioma inglês e é oferecido na modalidade de ensino à distância, que deverá obrigatoriamente ser acessado pelo **CONTRATANTE** via internet banda larga, sendo obrigatório que o **CONTRATANTE** tenha à disposição, além da internet citada, por seu próprio meio e custo, um dispositivo de computador com tela, teclado, com saída e entrada de áudio com no mínimo, sistema operacional “Windows 10” ou “Mac OS” instalado e operando perfeitamente.

1.3. O CONTRATANTE se dá por ciente que poderá haver alterações e melhorias no PROGRAMA que exijam atualização de sistema em seu dispositivo de computador a fim de ter a melhor experiência do PROGRAMA.

1.4. O PROGRAMA é classificado como curso livre nos termos da legislação brasileira aplicável.

1.5. O CONTRATANTE tem direito de acesso ao PROGRAMA, por 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do login e senha.

1.6. O CONTRATADO disponibilizará teste de proficiência do idioma inglês, disponível na plataforma do PROGRAMA.

1.7. É recomendado que o ALUNO faça o teste de proficiência do idioma inglês sem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

qualquer auxílio de ferramenta.

2. FORMATO DE CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

2.1. O CONTRATANTE, por si e/ou por seus representantes legais, e esses também, declaram o que segue nas sub-cláusulas abaixo, ao assinar eletronicamente o CONTRATO, pelo o que estão integralmente de acordo com seus termos:

2.1.1. O ALUNO que desejar aderir ao PROGRAMA, declara que preencheu com seus dados e/ou seus representantes legais, quando aplicável, o campo de formulário e abertura de conta para acesso à área restrita do sítio eletrônico do **CONTRATADO** a fim de acessar o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e CONTRATO, com finalidade de requerer a sua matrícula no PROGRAMA.

2.1.2. O **CONTRATANTE** se obriga a optar por 08 (oito) módulos de estudos, dentre os disponibilizados pelo **CONTRATADO**, no momento do preenchimento do REQUERIMENTO DA MATRÍCULA. Caso o **CONTRATANTE** não realize a eleição dos módulos, fica desde já reservado ao **CONTRATADO** o direito de realizar a opção em nome do ALUNO, e informa-lo sobre os 08 (oito) módulos escolhidos, mediante simples disponibilização desses dentro da plataforma de ensino digital.

2.1.3. O **CONTRATANTE** é obrigado a preencher os campos referentes aos representantes legais, quando for menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, nos termos da lei.

2.1.4. O **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, estão de acordo com o uso de seus dados inseridos no sítio eletrônico e/ou nos no banco de dados do **CONTRATADO**, e demais dados que o **CONTRATADO** tiver acesso a fim de executar perfeitamente o CONTRATO.

2.1.5. Declaram ainda, que estão cientes e de acordo que seus dados poderão, à critério do **CONTRATADO** conforme necessidade, ser enviados para órgãos governamentais dos Estados Unidos da América, e incluindo-se, mas não limitando-se às demais empresas internacionais e/ou nacionais, envolvidas na execução, formulação, conteúdo, layout, servidor, emissão do certificado, PROGRAMA e demais funções necessárias à perfeita execução do CONTRATO,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

além de professores, orientadores e demais pessoas do administrativo auxiliar do **CONTRATADO**.

2.1.6. Que enquanto não verificado se o ALUNO possui os requisitos mínimos para ingresso no PROGRAMA, indicados no ANEXO I e CONTRATO para ingresso no PROGRAMA, haverá apenas expectativa de direito deste em cursar o PROGRAMA, não lhe cabendo nenhum direito e/ou indenização caso a matrícula seja indeferida, por qualquer motivo.

2.1.7. Via assinatura do CONTRATO, os dados do **CONTRATANTE** serão analisados a exclusivo critério do **CONTRATADO** a fim de verificar se aquele possui os pré-requisitos compatíveis de acordo com CONTRATO, PROGRAMA e do ANEXO I, a fim de que possa ser matriculado no PROGRAMA.

2.1.8. A prestação de serviços relativa ao PROGRAMA se inicia com assinatura do CONTRATO em razão da necessidade de análise dos requisitos mínimos para o ALUNO obter o direito de se matricular no PROGRAMA, análise a ser feita pelo **CONTRATADO** (“ANÁLISE DE REQUISITOS”).

2.1.9. Apenas se tiver os pré-requisitos estabelecidos e previstos no PROGRAMA, CONTRATO e ANEXO I, que serão analisados pelo **CONTRATADO**, e apresentar os documentos mínimos obrigatórios descritos no CONTRATO e/ou solicitados pelo **CONTRATADO**, o ALUNO poderá ser matriculado e receber login e senha para iniciar o PROGRAMA. Todavia, os valores à título de contraprestação dos SERVIÇOS do CONTRATO, já deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o vencimento estipulado no CONTRATO, visto que a prestação dos SERVIÇOS se inicia com a ANÁLISE DE REQUISITOS.

2.1.10. Se necessário, e assim entender o **CONTRATADO**, este poderá exigir a apresentação da via original ou cópia autenticada de qualquer documento previsto no CONTRATO, sob pena de não prosseguir com a matrícula do ALUNO no PROGRAMA.

2.1.11. Além dos demais requisitos citados no CONTRATO, são também requisitos para que o ALUNO obtenha o direito de cursar o PROGRAMA:

- a) Apresentar ao **CONTRATANTE**, documento de identidade civil com foto,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

e se menor na concepção legal, os de seus representantes legais, em cópia simples.

- b) Possuir os requisitos mínimos indicados no ANEXO I.
- c) Ler e obedecer ao disposto no ANEXO I do PROGRAMA, os quais o **CONTRATANTE** assina eletronicamente, junto ao CONTRATO.

2.1.12. Caso o **CONTRATANTE** tenha a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, aquele possui o direito de desistir dos SERVIÇOS, sem qualquer custo ou ônus, em até 07 (sete) dias corridos do envio pelo **CONTRATADO** e recepção pelo **CONTRATANTE**, do login e senha para acesso ao PROGRAMA ao **CONTRATANTE**.

2.1.13. Caso o **CONTRATANTE** deseje desistir dos SERVIÇOS, deverá requerer o cancelamento, dentro do prazo de 07 (sete) dias acima indicado, via envio de e-mail ao endereço atendimento@geniumeducation.com, com o requerimento de desistência de **forma expressa e escrita pelo ALUNO, ou se menor, pelo responsável legal, obrigatoriamente.**

2.1.14. O pedido de desistência feita por menor, na concepção legal, não terá validade jurídica e será automaticamente desconsiderado.

2.1.15. Após decorrido o prazo de desistência gratuita, o **CONTRATANTE** apenas poderá desistir dos SERVIÇOS, mediante o trâmite descrito nas cláusulas de que tratam de rescisão do CONTRATO.

2.1.16. Caso não seja possível efetivar a MATRÍCULA do **CONTRATANTE**, por ausência de cumprimento dos requisitos mínimos já informados, o **CONTRATADO** avisará o **CONTRATANTE**.

2.1.17. Para aplicação do disposto na cláusula 2.1.13., o **CONTRATADO** deverá realizar o ressarcimento de eventuais valores já pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento por escrito deste, a ser enviado no e-mail do **CONTRATADO**, cujo endereço é atendimento@geniumeducation.com, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do citado e-mail. O ressarcimento refere-se apenas à valor eventualmente pago pelo **CONTRATANTE**, ressalvado se este incorrer em infração contratual, ocasião em que incorrerá em multa descrita no CONTRATO, e sobre a qual o **CONTRATANTE** permite desde já a compensação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

automática entre o valor pago pelo **CONTRATANTE** e a multa devida por esse.

2.1.18. No referido e-mail, o **CONTRATANTE** deverá indicar seu nome completo, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas/MF, endereço, telefone de contato, dados bancários para depósito, devendo a conta bancária, obrigatoriamente, ser a mesma do responsável pelo pagamento do valor a ser devolvido conforme cláusula 2.1.16.

2.1.19. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo envio de informações incorretas pelo **CONTRATANTE**, de forma que tais informações impossibilitem a devolução dos valores eventualmente pagos pelo **CONTRATANTE**, ou causem a devolução à pessoa incorreta, sendo de total e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio correto das informações bancárias e dados pessoais, para ressarcimento.

3. FORMATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A partir da ocorrência de todos os atos dispostos para efetivação da MATRÍCULA e com a assinatura do CONTRATO pelo **CONTRATANTE**, obediência dos prazos e termos do CONTRATO e ANEXO I, o **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços do PROGRAMA ao ALUNO, desde que esse preencha todos os requisitos do PROGRAMA e legislação brasileira.

3.2. O **CONTRATANTE** não poderá suspender e/ou cancelar a matrícula no PROGRAMA em razão de ausência de acesso à internet e/ou computador e/ou condições mínimas para acesso ao PROGRAMA, aqui expostos, e se declara ciente que mesmo que opte por não acessar o PROGRAMA, as contraprestações e o preço a ser pago pelos SERVIÇOS serão devidos na forma estabelecida no CONTRATO, enquanto o PROGRAMA estiver disponível para acesso.

3.3. O **CONTRATADO** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, substituir as empresas que fornecem o PROGRAMA, desde que referida substituição não acarrete qualquer prejuízo ao ALUNO, bem como que sejam mantidos os padrões de qualidade do ensino anteriormente oferecidos.

3.4. O PROGRAMA deverá ter seus conteúdos acessados individualmente pelo ALUNO, de sua residência e/ou de outro local que preferir.

3.5. A conclusão do PROGRAMA com êxito pelo ALUNO, dentro do prazo obrigatório

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

de acordo com ANEXO I e demais prazos por matéria que serão indicados durante o curso do PROGRAMA dará direito ao **CONTRATANTE** em obter um histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas e um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

4. PREÇO E FORMATO DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do PROGRAMA é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) (“PREÇO”), cujo valor poderá ser parcelado, conforme análise de crédito do **CONTRATANTE**, em até 12 (doze) parcelas iguais, a critério exclusivo do **CONTRATADO**. O parcelamento se requerido pelo **CONTRATANTE** e deferido será comunicado ao **CONTRATANTE**.

4.2. O **CONTRATANTE** poderá requerer o parcelamento do PREÇO, dentre o número máximo indicado na cláusula 4.1, no campo adequado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA. O **CONTRATADO** poderá ou não aceitar o requerimento da quantidade de parcelas, conforme análise à exclusivo critério do **CONTRATADO**.

4.2.1. Se deferido parcelamento do PREÇO, a quantidade de parcelas aprovadas, será informada via e-mail do **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**.

4.3. O pagamento do PREÇO deverá ser realizado via boleto bancário enviado pelo **CONTRATADO**, via e-mail, cuja data de vencimento será todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês subsequente à assinatura do CONTRATO. Dentre as 02 (duas) datas de vencimento mencionadas, o **CONTRATADO** informará ao **CONTRATANTE**, via e-mail indicado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, qual será aplicada.

4.3.1. Em caso de atraso do pagamento do PREÇO e/ou qualquer parcela deste pelo **CONTRATANTE**, este ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), atualização monetária *pro-rata die* com base no IGPM-FGV positivo ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

4.4. A partir de 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos por parte do **CONTRATANTE**, o acesso ao PROGRAMA será interrompido pelo **CONTRATADO**, até que todos os pagamentos sejam regularizados. De forma recíproca, caso o **CONTRATADO** interrompa o acesso do **CONTRATANTE** ao PROGRAMA, por período superior a 30 (trinta) dias, por sua exclusiva culpa, o CONTRATO será rescindido de forma motivada pela parte inocente, conforme cláusulas do CONTRATO que preveem a rescisão.

4.5. Fica excluído expressamente como culpa do **CONTRATADO** e, portanto, são fatos impeditivos de rescisão do CONTRATO de forma motivada, a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, incluindo-se, mas não limitando-se, catástrofes naturais e/ou alterações na legislação brasileira e/ou norte-americana que provoquem a necessidade de rever o PROGRAMA, ANEXO I, ANÁLISE DE REQUISITOS e/ou CONTRATO. Em tais casos, o **CONTRATANTE** poderá interromper os pagamentos ao **CONTRATADO** a partir da ocorrência de um dos eventos citados e mediante notificação ao **CONTRATADO**, via e-mail atendimento@geniumeducation.com, sem qualquer incidência de multa, juros ou encargos até que o acesso seja reestabelecido.

4.6. Após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento do PREÇO pelo **CONTRATANTE**, sem a devida regularização, o CONTRATO poderá ser automaticamente rescindido de forma motivada pelo **CONTRATADO**, em razão de infração contratual, à critério exclusivo da **CONTRATADO**, sendo devida a multa estipulada no CONTRATO, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sem prejuízo do pagamento de todas as parcelas referente ao período em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso do ALUNO, sem a interrupção.

4.7. Além de cursar o PROGRAMA conforme regras do PROGRAMA dispostas no ANEXO I, o **CONTRATANTE** deverá estar adimplente perante o **CONTRATADO**, todas as vezes que solicitar o certificado de proficiência.

4.7.1 O **CONTRATANTE** se dá por ciente, e anui integralmente que caso seja constatado o atraso de pagamento de qualquer montante do PREÇO, relacionado a ao CONTRATO, terá seu nome negativado perante os órgãos dos maus pagadores, tais como SERASA e demais correlatos, e poderá ter duplicatas e/ou boleto emitidos e enviados para protesto, até o pagamento da dívida, sem prejuízo do pagamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

ser cobrado via extrajudicial ou judicialmente.

5. VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e terá o prazo determinado de 12 (doze) meses a contar do envio do login e senha do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, para que o ALUNO possa acessar o ambiente digital de estudo, ou seja, o mesmo prazo para conclusão do PROGRAMA pelo ALUNO. O CONTRATO poderá ser rescindido:

5.1.1. Imotivadamente, pelo **CONTRATANTE**, nos primeiros 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento do login e senha para acesso ao PROGRAMA, via notificação por escrito no endereço de e-mail do **CONTRATADO**, dentro do citado prazo, sem o pagamento de qualquer multa, ônus ou penalidade, com direito a devolução de valor eventualmente já pago, nos moldes dispostos no **CONTRATO**.

5.1.2. Imotivadamente, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos indicados na cláusula 5.1.1., pelo **CONTRATANTE**, desde que, cumulativamente: **(i)** tenham decorridos 03 (três) meses de acesso ao PROGRAMA e, **(ii)** se o ALUNO estiver adimplente com todas suas obrigações contratuais perante o **CONTRATADO**, inclusive pagamento de valores e, **(iii)** mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, do **CONTRATANTE** indicando a intenção de rescindir o CONTRATO imotivadamente, devidamente entregue ao **CONTRATADO**.

5.1.2.1. Se cumpridas as exigências estabelecidas na cláusula 5.1.2, o **CONTRATANTE** fica obrigado apenas ao pagamento da efetiva prestação dos SERVIÇOS, ou seja, do valor total dos meses em que esteve com o vínculo contratual e teve disponível o acesso ao PROGRAMA, valor a ser calculado da seguinte forma: o PREÇO dividido pela quantidade de meses de disponibilidade de acesso ao PROGRAMA ao ALUNO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

5.1.3. Motivadamente, pelo **CONTRATANTE**, via notificação por escrito, caso o **CONTRATADO** suspenda o acesso ao PROGRAMA por sua culpa exclusiva, e desde que por motivo que não se enquadre nos indicados na cláusula 4.5., por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião em que o **CONTRATANTE** terá direito à título de recebimento de multa-compensatória referente a 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO.

5.1.4. Motivadamente, pelo **CONTRATADO**, caso o **CONTRATANTE** infrinja qualquer cláusula do CONTRATO e/ou ANEXO I, sem prejuízo de exigir multa-compensatória referente à 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO.

5.2. A ocorrência de suspensão do PROGRAMA e/ou de seu acesso, em razão das causas expostas na cláusula 4.5., ficam expressamente excluídos da cláusula 5.1.3., ocasião que quando identificadas, as partes deverão agir com o máximo de boa-fé a fim de darem continuidade ao CONTRATO, com o reestabelecimento do PROGRAMA e seu acesso, em prazo adequado.

5.3. Sem quaisquer prejuízos de pagamento de multa, ou qualquer ônus do quanto ao estabelecido para casos de rescisão motivada ou imotivada previstas no CONTRATO, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento integral do valor proporcional aos dias em que o PROGRAMA esteve disponível para este, de acordo com o valor mensal indicado como PREÇO.

5.4. A cobrança de multa-compensatória pela parte inocente, não a obriga a rescindir o CONTRATO, e vice-versa, quando houver direito estabelecido no CONTRATO, nestes sentidos, podendo ambos coexistirem.

6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

6.1. Ao assinar o **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se aplicável, manifestam seu aceite, consentimento e concordância para que o **CONTRATADO**:

6.1.1. Realize o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a definição da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”), com a finalidade de bem executar o CONTRATO e prestar os SERVIÇOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

6.1.2. Quando necessário, realize a transferência dos seus dados pessoais, de acordo com a definição da LGPD, para órgãos governamentais norte-americanos e/ou brasileiros e/ou pessoas jurídicas privadas nacionais e/ou internacionais que provejam conteúdo, professores, emitem diploma e/ou que de qualquer forma auxiliem na execução plena dos SERVIÇOS com a finalidade de bem executar o CONTRATO.

6.1.3. Mantenha em formato editável, com a finalidade de cadastrar o **CONTRATANTE** e/o seus representantes legais em sistemas de informática e plataformas utilizadas pelo **CONTRATADO**, pelo período de vigência do **CONTRATO** e período adicional exigido para cumprimento de dever legal pelo **CONTRATADO** e por prazo(s) prescricional(is) de acordo com o ordenamento brasileiro, como por exemplo, para eventual exigência de pagamento de danos materiais ou morais.

6.1.4. Cientificou o **CONTRATADO** e/ou representantes legais, quando aplicável, que poderão, a qualquer momento e mediante requerimento, requerer as seguintes informações sobre seus dados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, de acordo com a Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação:

- a) confirmação da existência de tratamento dos dados pessoais.
- b) acesso aos dados.
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o **CONTRATADO** realizou uso compartilhado de dados.
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular dos dados, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a correta execução dos SERVIÇOS por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, o que poderá importar na rescisão motivada do **CONTRATO** por culpa do **CONTRATANTE**, exclusivamente, ficando, portanto, sujeito ao pagamento de multa prevista no **CONTRATO**, além de perdas e danos ocasionadas ao **CONTRATADO**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A ausência de acesso do **CONTRATANTE** ou ausência de seu comparecimento virtual ao PROGRAMA, não o exime do dever de pagamento do PREÇO e cumprimento das demais condições aplicáveis ao **CONTRATO**, visto que o PROGRAMA, e seu licenciamento de acesso ao **CONTRATANTE** permaneceu ativo e sendo custeado pelo **CONTRATADO**.

7.2. Além dos casos previstos no **CONTRATO** e ANEXO I, o **CONTRATO** poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação ou aviso, de forma imediata, em casos de práticas de ato ilícito, cometimento de plágio, de improbidade, em especial fraude aos exames e/ou testes aplicados por parte no PROGRAMA, atos estes executados comprovadamente pelo **CONTRATANTE**, sem que o **CONTRATANTE** possua o direito a qualquer ressarcimento. Nestes casos, o **CONTRATANTE** fica obrigado a realizar pagamento da quantidade de dias em que o PROGRAMA esteve disponível para si, além da multa prevista na cláusula 5.1.3. do **CONTRATO**, para o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da verificação da ocorrência de um dos atos descritos acima.

7.3. O **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade cível e criminal advinda de informações inverídicas fornecidas para o **CONTRATADO** e no envio de todo e qualquer documento e se declara ciente que a reprodução do conteúdo do PROGRAMA é totalmente proibida, especialmente para fins de comercialização de qualquer espécie, de acordo com a legislação e **CONTRATO**, sujeitando o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual e demais penalidades previstas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

em legislação se verificada qualquer das ocorrências citadas.

7.4. Se o ALUNO, por qualquer motivo, incluindo mas não limitando-se, a falta de aproveitamento, falta de comparecimento e/ou acompanhamento ao PROGRAMA, e/ou qualquer outro fato impeditivo, não conseguir comparecer ao PROGRAMA que se dá via ensino à distância, tais fatos não poderão em hipótese alguma ser imputados ao **CONTRATADO**, sendo que em qualquer caso, se o não aproveitamento do PROGRAMA não se der por culpa do **CONTRATADO**, sempre será devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** o valor referente aos dias em que o PROGRAMA permaneceu disponível ao ALUNO.

7.5. Desde que devidamente solvente e quite perante o **CONTRATADO**, e possua todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA e CONTRATO e/ou ANEXO I, o **CONTRATANTE** poderá tentar ingressar no PROGRAMA quantas vezes desejar. Neste caso, deverá requerer o reingresso, mediante o pagamento do valor em vigência para o PROGRAMA ao **CONTRATADO**, e desde que o PROGRAMA esteja disponível, assinando contrato com o **CONTRATADO**.

7.6. O **CONTRATANTE** e/ou seu representante legal, se o caso, declaram ter lido e concordado expressamente com o CONTRATO e ANEXO I.

7.7. O **CONTRATANTE** se obriga a informar imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento fora do previsto no CONTRATO e ANEXO I.

8. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1. O prazo para que o **CONTRATANTE** complete o PROGRAMA é, obrigatoriamente de até 12 (doze) meses a contar do recebimento do login e senha pelo ALUNO que permita o acesso a plataforma de ensino.

8.2. Caso o **CONTRATANTE** não obedeça ao prazo disposto na cláusula 8.1., será reprovado no(s) módulo(s) que estiver cursando, sendo prazo improrrogável por qualquer motivo, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, a qual de fato permita, pela sua própria natureza, eventual extensão do prazo, a ser determinado pelo **CONTRATADO** conforme possibilidade e boa-fé.

8.3. Caso seja necessária a prorrogação disposta na cláusula 8.2. acima, será cobrado o PREÇO, em valor proporcional ao prazo de prorrogação obtido, utilizando-se da proporcionalidade da divisão do PREÇO pela vigência de 12 (doze) meses de

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

PROGRAMA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso o **CONTRATANTE** seja incapaz ou parcialmente capaz, o **CONTRATO** somente terá validade se for assinado por seus respectivo(s) representante(s) legal(is), que será(ão), em qualquer hipótese, responsável(is) e devedores solidário(s) por todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como deveres, obrigações e pagamentos previstos no **CONTRATO** e **ANEXO I**, e assim se declaram cientes e anuem.

9.2. O **CONTRATANTE** declara-se ciente, bem como seus representantes legais, que se o **ALUNO** for menor na concepção legal, estes últimos são obrigados a participação no processo de integridade pedagógica do **PROGRAMA**. Ao menos um representante legal do **CONTRATANTE** deverá participar dos contatos regulares com a equipe do **CONTRATADO**, por meio eletrônico, sempre que solicitado e previamente programado pelo **CONTRATADO**.

9.3. Para fins do disposto na Cláusula 7.2. anterior, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se for o caso, deverão direcionar as comunicações ao seguinte e-mail: atendimento@geniumeducation.com .

9.4. O **CONTRATO** juntamente com o **ANEXO I**, e todos que eventualmente vierem a ser a ele incorporados via indicação nominativa, contêm o acordo e entendimento integral das partes, sendo que no caso de divergência entre o disposto no **CONTRATO** e **ANEXO I**, prevalecerá o disposto no **CONTRATO**.

9.5. O **CONTRATO** não poderá ser modificado, exceto por instrumento escrito, assinado pelas partes.

9.6. Se qualquer disposição do **CONTRATO** for considerada nula, anulável, inválida, inoperante, nenhuma outra disposição do **CONTRATO** deverá ser afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições do **CONTRATO** deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido incluída.

9.7. Em caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, pelo não pagamento de qualquer parcela, **PREÇO** e/ou multa estabelecida no **CONTRATO**, fica estipulado que o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

CONTRATANTE deverá realizar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

9.8. Em qualquer caso de valores devidos entre as partes, fica desde já autorizada a compensação.

9.9. O CONTRATO possui validade de título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

9.10. Quaisquer disputas ou omissões sobre o CONTRATO serão resolvidas no foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

ANEXO AO CONTRATO:

I – REQUISITOS DE INGRESSO AO PROGRAMA E CARACTÉRISTICAS GERAIS

E, por terem justos e acertados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** assinam eletronicamente o CONTRATO via plataforma eletrônica D4Sign, com ou sem certificado digital de forma irrevogável, obrigando a si, seus herdeiros e seus sucessores a qualquer título.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

ANEXO I

REQUISITOS DE INGRESSO AO PROGRAMA E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Sobre o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

1. O programa Opportunity Courses licenciado ao CONTRATADO (“PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES”) visa permitir que o ALUNO do ensino brasileiro formal realize um curso de inglês e 08 (oito) matérias eletivas *self-study*, que o permitirão, dentre outros requisitos, obter uma experiência educacional similar a dos Estados Unidos da América.
2. A finalidade do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é que os ALUNOS possam, além de alavancar seu nível de proficiência no idioma inglês, cursar 08 (oito) matérias eletivas *self-study* do high school, curso norte-americano correspondente ao ensino médio brasileiro.
3. Para ingressar no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, o ALUNO deve se enquadrar em uma das possibilidades:
 - a) Estar regularmente matriculado em qualquer instituição de ensino formal no Brasil e cursar do nono ano do ensino fundamental II ao terceiro ano do ensino médio.
 - b) Já possuir um diploma de ensino médio brasileiro ou de qualquer outro país.
4. O PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES tem duração de 12 (doze) meses a partir da data da matrícula, que pode ser realizada a qualquer momento.
5. Portanto, o candidato ao PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES e/ou seu responsável legal, tem ciência de que o citado programa, no Brasil, não possui validade para títulos formais, sendo classificado como “curso livre” pela legislação brasileira.
6. O PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é realizado 100% (cem por cento) em formato online, e como ensino à distância (EAD).
7. Não possui material impresso, visto que todos os recursos estão disponíveis nas plataformas denominadas atualmente como Accelerate, cujo sítio eletrônico de acesso é <https://accelerate-genium.vschool.com/> e da plataforma [Voxy](#), cujo sítio eletrônico de

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

acesso é <https://app.voxy.com/>, por meio das quais, o ALUNO realiza todo o curso. Os ALUNOS estão cientes de que estes endereços eletrônicos podem ser alterados a qualquer hora, sem prejuízo de seu ensino, e com o devido aviso da Genium ao ALUNO e/ou seu responsável legal.

8. Assim, é imprescindível que o candidato que deseje cursar o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES tenha acesso a computador ou laptop com internet em banda larga para fins de acesso adequado às plataformas citadas.

9. PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é composto por:

a) Curso de língua inglesa;

b) Oito (08) matérias eletivas *self-study*, as quais o ALUNO poderá escolher de acordo com o portfólio de matérias eletivas *self-study* fornecido anualmente. O portfólio de matérias eletivas *self-study* é atualizado anualmente, sem prejuízo para o ALUNO.

Sobre o nível de inglês exigido para cada conteúdo oferecido no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

10. O curso de inglês oferecido no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES não exige nível mínimo no idioma para que seja iniciado.

11. As matérias eletivas *self-study* disponibilizadas ao ALUNO no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES exigem nível mínimo B2 (intermediário avançado) para que possam ser iniciadas.

a) O aluno estará impossibilitado de iniciar as matérias eletivas *self-study* se não comprovar que possui o nível mínimo B2 (intermediário avançado) ou superior. A comprovação pode ser feita em avaliação realizada no curso de inglês disponibilizado no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES.

Sobre o curso de inglês oferecido:

12. É oferecido ao ALUNO, no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, um curso de idioma na língua inglesa.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

13. No curso de inglês, o ALUNO utilizará a plataforma Voxy para realizar atividades de vocabulário, gramática, pronúncia e compreensão oral e escrita, todas em idioma inglês. A plataforma oferece mais de 60 (sessenta) mil horas de lições, até 08 (oito) aulas ao vivo por mês com professores nativos e mais exercícios complementares e de aprofundamento no idioma inglês.

Sobre as matérias eletivas *self-study* oferecidas:

14. Na plataforma Accelerate, o ALUNO encontrará todo o conteúdo para realização das matérias eletivas *self-study*.

15. As matérias eletivas denominadas *self-study* são matérias que o ALUNO conclui sozinho, sem participação de professores ou aulas ao vivo e se constituem de conteúdo teórico e quizzes, que avaliarão o entendimento do ALUNO em relação às unidades de matérias.

16. Para concluir cada matéria eletiva *self-study*, o ALUNO deverá realizar todas as atividades propostas e ter nota final igual ou superior a 70% (setenta por cento). Todas as tarefas são corrigidas pelo sistema e o ALUNO pode reenviar para melhorar sua nota final, se desejar.

17. O ALUNO poderá realizar até 08 (oito) matérias eletivas *self-study*, sendo no máximo 04 (quatro) por semestre (a cada 06 (seis) meses).

18. O ALUNO deverá realizar 01 (uma) matéria eletiva *self-study* de cada vez, não sendo permitido realizar mais de 01 (uma) matéria eletiva *self-study* ao mesmo tempo.

19. As 08 (oito) matérias eletivas *self-study* que podem ser escolhidas pelo ALUNO devem ser selecionadas dentro das seguintes opções disponíveis: Consumer Math, Pre-Calculus, Earth Science, Marine Science, Space Explorations, Paleontology, Renewable Energy, Individual and Team Sports, Health, Psychology, Medicine, Character Education, Media and Communications, Theater Studies e Sociology. Essas matérias eletivas *self-study* também podem ser alteradas de acordo com a disponibilidade do portfólio de matérias eletivas *self-study* Genium Opportunity Courses. Em caso de alteração das opções ou indisponibilidade de alguma matéria eletiva *self-study*, o ALUNO e seu responsável legal serão informados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO – OPPORTUNITY COURSES

20. Cada matéria eletiva *self-study* disponível tem aproximadamente uma carga horária de 15 (quinze) horas e deve ser finalizada em até dois meses da data do primeiro login do ALUNO ao conteúdo.

Sobre a equipe disponível ao aluno durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

21. Learning Coaches ficarão à disposição para auxiliar o ALUNO via e-mail, WhatsApp (em horário comercial) e software de comunicação em office hours (horários pré-definidos para contato). Outros horários devem ser solicitados mediante agendamento prévio, por escrito, e confirmados pelo profissional ao ALUNO.

22. É papel do Learning Coach auxiliar o ALUNO com dificuldades técnicas de uso das plataformas durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, auxiliar e acompanhar o desenvolvimento semanal do ALUNO, sempre que o CONTRATADO entender necessário, discutir estratégias de estudo e informar aos responsáveis legais pelo ALUNO, se aplicável, acerca de quaisquer dificuldades que o ALUNO encontre durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES.

Sobre a conclusão do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

23. Ao final do programa, o ALUNO receberá, do colégio norte-americano, os boletins das matérias eletivas *self-study*, um certificado de inglês com o último nível alcançado em avaliação na plataforma VOXY e um certificado de conclusão do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES emitido pelo CONTRATADO.